

P6M

767



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2751, DE 10 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais que especifica e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais, para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, conforme especifica:

I – Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul – CNPJ nº 04.481.486/0001-88 - valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II - Associação Banco da Amizade – CNPJ nº 04.029.513/0001-86 - valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). *-> 174*

III – Associação Caçapavana de Auxílio ao Idoso - ASCAI - CNPJ nº 87.085.460/0001-48 – valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). *17112011*

IV - Associação Caçapava de Ampara Social - ACASA - CNPJ nº 07.755.706/0001-02 – valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). *17212011*

V – Sociedade Caçapavana de Auxilio aos Pobres – SCAP, inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, valor de R\$22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais); *-> 17312011*

Art. 2º - Os auxílios mencionados no Art. 1º desta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal e prestação de Contas do exercício passado.

Art. 3º - Deverão as beneficiárias prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Assistência Social, Projeto Atividade 2.148 (SCAP) e 2.149 (demais Associações), Elemento Despesa 33.50.41.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de maio ano de 2011. **PUBLICADO**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura
10 / 05 / 11
Bs
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana De Bem e Canto
Cristiana De Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito